

LEI Nº 870

Concede aumento de vencimentos, proventos e pensões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um aumento de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre os atuais vencimentos, proventos e pensões dos funcionários, aposentados e pensionistas desta Prefeitura, a partir de 1º de julho do corrente ano de 1983.

Art. 2º - Os recursos para fazer face aos encargos da presente Lei, são os constantes do orçamento do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 1983.



PAULO MARCOS LOMBA GALVÃO
Prefeito Municipal